

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 30 de setembro de 2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2003/12911

Objeto do Inquérito: "Possível descumprimento de dispositivos da Instrução CVM nº 301/99, por parte da SAFIC CVC S.A., pela ausência de fichas cadastrais de clientes, por não fazerem constar das fichas cadastrais de clientes informações obrigatórias, e por não comunicarem, à CVM, operações de clientes relacionadas no artigo 6º da mesma Instrução."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de indiciados

Indiciados

JAMES FERRAZ ALVIM NETTO

SAFIC CVC S/A

Advogados

Dra. Adriana Tortorelli Cavicchia e outros

Dra. Adriana Tortorelli Cavicchia e outros

DESPACHO

Tendo em vista o recebimento de pedido de prorrogação de prazo de defesa formulado por JAMES FERRAZ ALVIM NETTO e SAFIC CVC S/A, únicos indiciados nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2003/12911 - Termo de Acusação, fica prorrogado o prazo para apresentação de defesas por mais 30 dias, conforme requerido até 29/10/2004.

LUIS MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa